

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontram em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei com preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- 17.1.2.1 — Valoração da experiência Profissional (EF);
- 17.1.2.2 — Valoração da Formação Profissional (FP);
- 17.1.2.3 — Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
- 17.1.2.4 — Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere, é disponibilizada no sítio da Internet do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado, por extrato na página eletrónica deste Agrupamento em <http://www.aefzezere.edu.pt>, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicitação integral na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Isabel Saúde Ferreira da Silva*.

208213192

### Escola Secundária Marquês de Pombal, Lisboa

#### Aviso n.º 12707/2014

Para dar cumprimento ao estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com a docente Maria Helena Fontes Neto Coelho, por ter ocorrido o seu óbito em 12 de outubro de 2014.

5 de novembro de 2014. — O Diretor, *Jaime Manuel Alves dos Santos Carlos*.

208213079

### Agrupamento de Escolas de Redondo

#### Aviso n.º 12708/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do dia 3 de novembro de 2014, foi anulado o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato a termo resoluto certo a tempo parcial publicado no anúncio n.º 237/2014 de 1 de outubro do DR, 2.ª série n.º 189.

3 de novembro de 2014. — A Diretora, *Anabela Silva*.

208213638

## MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário e do Emprego

#### Despacho n.º 13813/2014

Considerando que, nos termos da alínea *c*) do artigo 4.º e do artigo 7.º, ambos da Lei Orgânica da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei

n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, a ANQEP, I.P. integra, entre os seus órgãos, o conselho geral, enquanto órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação da referida Agência em relação às deliberações do respetivo conselho diretivo.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, o conselho geral da ANQEP, I.P. é presidido pelo respetivo presidente do conselho diretivo.

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, o conselho geral da ANQEP, I.P. é composto por um número máximo de 25 membros, devendo a sua composição assegurar a participação de representantes de serviços e organismos públicos, dos parceiros sociais, de entidades com responsabilidades e intervenção na educação e formação profissional de jovens e adultos, bem como de técnicos e especialistas independentes.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, os membros do conselho geral da ANQEP, I.P. são nomeados por despacho dos membros do Governo da tutela, sob proposta do respetivo presidente do conselho diretivo.

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, a superintendência e tutela sobre a ANQEP, I.P. é exercida pelo Ministro da Educação e Ciência conjuntamente com o Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e articulada com o Ministro da Economia.

Na sequência da proposta de membros a integrar o conselho geral da ANQEP, I.P. apresentada às tutelas pelo respetivo presidente do conselho diretivo, são nomeados como membros do conselho geral da ANQEP, I.P.:

- a) Fernando Correia da Silva, em representação da Secretaria de Estado do Ensino Básico e Secundário;
- b) Sónia Helena Martins, em representação da Secretaria de Estado do Emprego;
- c) Rui Pedro Gonçalves, em representação da Secretaria de Estado da Solidariedade e da Segurança Social;
- d) Rosa Maria Simões da Silva, em representação do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional;
- e) Jorge Gaspar, em representação do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.;
- f) Miguel Sá Pinto, em representação do IAPMEI—Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.;
- g) Pedro Pessoa e Costa, em representação da AICEP Portugal Global, E.P.E – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal;
- h) Anabela Cortez Sotaia, em representação da CGTP-IN—Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical;
- i) Hugo Dionísio, em representação da CGTP-IN—Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical;
- j) Joaquim Mendes Dias, em representação da UGT—União Geral dos Trabalhadores;
- k) Vanda Fonseca, em representação da UGT—União Geral dos Trabalhadores;
- l) Gregório Rocha Novo, em representação da CIP—Confederação Empresarial de Portugal;
- m) Clara Guerreiro, em representação da CAP—Confederação dos Agricultores de Portugal;
- n) José António Cortez, em representação da CCP—Confederação do Comércio e Serviços de Portugal;
- o) Nuno Bernardo, em representação da CTP—Confederação do Turismo Português;
- p) António Valério, em representação da ANMP—Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- q) Constantino Rei, em representação da CCISP—Conselho Coordenador de Institutos Superiores Politécnicos;
- r) José Luís Presa, em representação da ANESPO—Associação Nacional de Escolas Profissionais;
- s) Ana Cláudia Valente, na qualidade de técnica especialista independente;
- t) Fátima Suleman, na qualidade de técnica especialista independente;
- u) Francisco Lima, na qualidade de técnico especialista independente;
- v) Luís Alcoforado, na qualidade de técnico especialista independente.

5 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egidio Reis*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

208216035